

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 75/2026 - Importação em Caráter Excepcional, de 4/2/2026, informo:

Relatora: Daniela Marreco Cerqueira

Processo: 25351.949852/2025-12

Expediente: 0107553/26-1

Ementa: Trata-se de análise de condição excepcional para a importação de produtos médicos com a finalidade exclusiva de exposição ou demonstração na Feira Hospitalar - 2026, que será realizada de 19 a 22 de maio de 2026, em São Paulo.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGTPS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora - Voto nº

3/2026/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 4020739):

I) AUTORIZAR adoção de procedimento excepcional, na mesma condição concedida pela Diretoria Colegiada desde 2023, para a importação de dispositivos médicos não regularizados no Brasil com a finalidade exclusiva de exposição ou demonstração na Feira Hospitalar, organizada pela empresa Informa Markets, a ser realizada de 19 a 22 de maio de 2026, em São Paulo,

II) Dispensar de parecer prévio emitido pela GGTPS para cada empresa ou importador (que seria apresentado a cada processo de importação), substituindo por lista de todos os produtos não regularizados no país, nacionais ou importados, a serem expostos ou demonstrados na Feira Hospitalar, a qual deverá ser apresentada pela empresa organizadora do evento à GGTPS, previamente à realização do evento.

III) Caberá à empresa organizadora do evento, Informa Markets: a) responsabilizar-se por compilar e apresentar à Anvisa, previamente ao evento - até o dia 19/04/2026, com atualização em 15 dias e 5 dias pré-evento, a lista de todos os dispositivos médicos não regularizados que serão expostos ou demonstrados na Feira Hospitalar, sejam eles importados ou nacionais, com as seguintes informações: nome comercial do produto, modelos, número de série, lote ou *part number* dos produtos, quantidade dos itens, local de fabricação (nacional ou importado), local de armazenagem durante o período pré e pós-feira para os produtos importados, nome da empresa expositora, endereço, CNPJ da empresa e nº da Autorização de Funcionamento da Empresa. b) adotar todas as medidas cabíveis para a divulgação das normas sanitárias vigentes, com ênfase na vedação para a comercialização ou uso de produtos não regularizados no Brasil por seres humanos; c) caso seja verificada alguma irregularidade sanitária no curso do evento, comunicar imediatamente à Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 09/02/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4080305** e o código CRC **D9C59D63**.

Referência: Processo nº
25351.949852/2025-12

SEI nº 4080305